

CONTRATO DE COMODATO / OUTSOURCING

BRASIL ANÁPOLIS – GO 04 11 2021

ESTA PROPOSTA REFERE-SE À TERCEIRIZAÇÃO DO PARQUE DE IMPRESSÕES, SENDO INSTALADAS IMPRESSORAS EM COMODATO/OUTSOURCING. COM BASE EM CLÁUSULAS ABAIXO EM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CIENTES VALIDADOS PELA TI OU COMPRAS.

CONDIÇÕES GERAIS

DO EQUIPAMENTO: SERÁ FORNECIDA EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME LAYOUT SOLICITADO PELO CLIENTE, SENDO 04 impressoras LASERS monocromáticas E 01 scanners profissional duplex, TODOS OS EQUIPAMENTOS ACOMPANHAM SEUS RECEPTIVOS TRANSFORMADORES E SUPRIMENTOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO. O CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR MAIS IMPRESSORAS EM COMODATO SE FOR DE SUA NECESSIDADE, SENDO APLICADAS AS CLÁUSULAS IMPOSTAS NESTE INSTRUMENTO E AS CONDIÇÕES COMERCIAIS COMBINADAS ENTRE AS PARTES, O QUE FICARÁ COMPROVADA COM A EMISSÃO DE PEDIDO E CIENTE CONTRATUAL PELA PARTE CONTRATANTE.

SEGUE ABAIXO COBRANÇAS

➤ **01: MODALIDADE POR COBRANÇA DE PÁGINAS IMPRESSAS OU COPIADAS.**

- FRANQUIA PRETA MONOCROMÁTICA LASER: E DA OBRIGATORIEDADE UMA FRANQUIA MÍNIMA LASER PRETO MONOCROMÁTICA NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS MENSAIS) ESTÁ INCLUSO DENTRO DESTA FRANQUIA MÍNIMA O QUANTITATIVO DE 20.000 (VINTE MIL PÁGINAS DE IMPRESSÕES MENSAIS, SE CASO VIER O CONTRATANTE EXCEDER A QUANTIDADE ESTIPULADA NA FRANQUIA, O MESMO PAGARÁ O VALOR DE (R\$ 0,05 centavos POR PÁGINA IMPRESSA EXCEDIDA PRETA MONOCROMÁTICA).
- FRANQUIA de digitalização de 15.000 páginas para scanner em locação valor mensal R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
- **FRANQUIA MENSAL A FATURAR FRANQUIA impressões e scanner R\$2.150,00 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**
- **DO PAGAMENTO: A NOTA FISCAL SERÁ EMITIDA NO ULTIMO DIA ÚTIL DO MÊS, NO MÁXIMO ESTENDENDO AO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS VINDOURO. PAGAMENTO ACORDADO PELO CONTRATANTE, SERÁ APÓS A EMISSÃO DA NOA FISCAL, NO MAXIMO EM 48 HORAS ÚTEIS VIA BOLETO BANCÁRIO.**
- NESTA MODALIDADE DE COBRANÇA POR PÁGINA, O CONTRATANTE FICA ISENTO DE COMPRAR SUPRIMENTOS PARA A IMPRESSORA, FICANDO A CARGO DO CONTRATANTE A COMPRA SOMENTE DO PAPEL.
- DA ISENÇÃO: FICAM ISENTOS TONER, CILINDRO E MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS EM COMODATO/OUTSOURCING.
- ESTES BENS PERTENCEM A EMPRESA CONTRATADA (COMERCIAL EVOLUTIVO EIRELI PORTADORA CNPJ: 31.563.514/0001-89) O MESMO FICARA EM MODALIDADE DE COMODATO NO CONTRATANTE CONFORME AS CLÁUSULAS INFORMADA NESTE.
- A COMERCIAL EVOLUTIVO EIRELI PORTADORA CNPJ: 31.563.514/0001-89 PODERÁ NEGOCIAR ESTE CONTRATO JUNTO A QUALQUER INSTITUIÇÃO SEMPRE RESPEITANDO AS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS, PODERÁ TAMBÉM PERMITIR O FATURAMENTO DE PEDIDO OU QUALQUER COBRANÇA BASEADA NESTE CONTRATO POR OUTRA EMPRESA, DESDE QUE A EMPÓRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI EMITA UMA AUTORIZAÇÃO DESIGNANDO OUTRA EMPRESA PARA O EMISSÃO DO PEDIDO, FATURAMENTO OU COBRANÇA.
- QUALQUER ALTERAÇÃO NAS QUANTIDADES E/OU TIPOS DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER PRECEDIDA DE UM TERMO ADITIVO A ESTE CONTRATO.





EMPÓRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 1) O VALOR DO SUPRIMENTO SERÁ DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO INSTALADO. A COMPROVAÇÃO DO VALOR DO SUPRIMENTO SERÁ FEITA NA PRIMEIRA COMPRA, CONFORME PEDIDO E NOTA FISCAL PAGA E/OU ASSINADA PELA CONTRATANTE, SE A MODALIDADE FOR POR OUTSOURCING SERÁ COBRADO POR PÁGINA IMPRESSA.
- 2) FICA ACORDADO SE CASO ACONTEÇA EM O CONTRATANTE FAZER MAU USO DO EQUIPAMENTO, O MESMO RESSARCIRÁ COM VALOR DE EQUIPAMENTOS CONFORME MODELO E ESTADO DE USO DO EQUIPAMENTO LHE FORNECIDO, CONFORME CIENTE CONTRATUAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO, OBS.: QUEIMA, ROUBO, FURTO, QUEBRA, ARRANHÕES, INSTALAÇÕES ERRADAS E PRINCIPALMENTE UTILIZAR SUPRIMENTOS DE OUTRO FORNECEDOR.
- 3) O CONTRATANTE NÃO TERÁ CUSTO COM REPOSIÇÃO DE TONERS OU CARTUCHOS, FICANDO LIVRE DE EVENTUAIS PROBLEMAS COM SOLICITAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE NOVOS CARTUCHOS E TONERS, O SUPRIMENTO SERÁ ENTREGUE A BASE DE TROCA.
- 4) EM CASO DE GARANTIA DO CARTUCHO/TONER SERÁ REALIZADO NO PRAZO DE 72 HORAS ÚTEIS DE TRABALHO. SENDO QUE O CARTUCHO TERÁ UMA ANÁLISE AO CHEGAR À SEDE DA CONTRATADA PARA APROVAÇÃO DO MESMO.
- 5) SUPORTE TÉCNICO: O PRAZO PARA ATENDIMENTO E DE 72 HORAS DEPOIS DO CHAMADO ABERTO, SENDO QUE PARA UM CASO EVENTUAL EX: TROCA DE MÁQUINA, QUEIMA DO EQUIPAMENTO, OU SEJA, PROBLEMAS TÉCNICOS MAIS AGRESSIVOS E DE NO MÁXIMO 72 HORAS ÚTEIS.
- 6) SOBRE OS PEDIDOS DE CARTUCHOS E TONERS O CONTRATANTE PASSARA OS PEDIDOS VIA E-MAIL OU TELEFONE PARA A CONTRATADA COM UMA ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS UTEIS, PELO QUAL A CONTRATADA FARÁ EMISSÃO DO PEDIDO PROCEDENDO COM A ENTREGA DO CARTUCHO/TONNER NOVO E RETIRARÁ O VAZIO/USADO.
- 7) DO REAJUSTE: O REAJUSTE DOS VALORES SERÁ CORRIGIDO PELO ÍNDICE DO IGPM, SENDO FEITO ANUALMENTE. A FORMA DE PAGAMENTO PODERÁ SER FEITA EM BOLETO BANCÁRIO MENSAL OU CONFORME PREFERIR O CONTRATANTE.
- 8) CASO O CONTRATANTE ATRASE OS PAGAMENTOS MENSIS SERÁ COBRADO TAXAS BANCARIAS DE 2% DE MULTA E 3% DE JUROS, SE CASO OCORRER O ACUMULO DE 03 (TRÊS) MESES SEM PAGAMENTO, O CONTRATADO SE RESERVA NO DIREITO DE CANCELAR O PRESENTE CONTRATO, SEM NENHUMA MULTA DIRECIONADA A ELE, BEM COMO PODERÁ REQUERER O PAGAMENTO VENCIDOS DO CONTRATANTE JUNTAMENTE COM A DEVOLUÇÃO DE IMEDIATO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, TENDO O DIREITO DE RECEBER A MULTA CONTRATUAL QUE E DE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), BASEADOS NA FRANQUIA TOTAL ATÉ O FINAL DESTES CONTRATO (12 MESES).
- 9) DA MULTA CONTRATUAL: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO SOMENTE DEPOIS DE TRANSCORRIDO O PRAZO DE 12 MESES, CASO VENHA O CONTRATANTE DESCUMPRIR QUALQUER DAS CLAUSULAS DESTES CONTRATO O CONTRATADO TERÁ O DIREITO DE RECEBER A MULTA CONTRATUAL DE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), BASEADOS NA FRANQUIA TOTAL ATÉ O FINAL DESTES CONTRATO (12 MESES).
- 10) ESTE **CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, TRANSCORRIDO O REFERIDO PRAZO, A CONTRATANTE PODERÁ REQUERER A RESCISÃO DO PRESENTE** CONTRATO A QUALQUER MOMENTO, DEVENDO COMUNICAR A CONTRATADA NO PRAZO NÃO INFERIOR À 30 (TRINTA) DIAS, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE O PAGAMENTO DO TEMPO DE USO ATÉ A EFETIVA RESCISÃO. **ESSE PRAZO DE VALIDADE PODERÁ SER RENOVADO AUTOMATICAMENTE MEDIANTE ACORDO FORMAL ENTRE AS PARTES.**
- 11) A CONTRATADA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL DE FORMA ABSOLUTA, PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, NO QUE SE REFERE AOS SEUS EMPREGADOS, COLABORADORES, ASSIM COMO SUBCONTRATADOS. O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ESTABELECEERÁ ENTRE AS PARTES NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS DA CONTRATADA, PERMANECENDO A CONTRATANTE ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE QUANTO AOS EMPREGADOS E TERCEIRO EVENTUALMENTE CONTRATADOS PELA CONTRATADA.
- 12) A RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS QUANTO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, SEGURIDADE SOCIAL E PREVIDÊNCIA, E DEMAIS, NO QUE TANGE AOS EMPREGADOS, COLABORADORES, SUBCONTRATADOS E TERCEIROS, ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DESTES CONTRATO, INCUMBEM INTEGRALMENTE A CONTRATADA. A CONTRATADA, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NÃO PODERÁ UTILIZAR-SE DE QUALQUER FORMA DE CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DIVERSA DA RELAÇÃO DE EMPREGO, REGIDA PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT). EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ A CONTRATADA



EMPÓRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

EMPREGAR OU UTILIZAR A SEU SERVIÇO, EMPREGADOS DA CONTRATANTE OU DE EMPRESAS LIGADAS DE QUALQUER FORMA AO MESMO GRUPO EMPRESARIAL DESTA.

- 13) EM CASO DE RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS, OU DE OUTRA NATUREZA JUDICIAL, E CONDENAÇÕES PROMOVIDAS PELOS EMPREGADOS, COLABORADORES, SUBCONTRATADOS, TERCEIROS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, EM DESFAVOR DA CONTRATANTE, IMPORTARÁ EM RESPONSABILIDADE E ÔNUS FINANCEIRO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE.
- 14) EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DESTES ITENS, O CONTRATO SERÁ CONSIDERADO RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, SEM AVISO PRÉVIO E QUALQUER PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO À CONTRATADA.

FORO DE ELEIÇÃO

- ELEGEM AS PARTES O FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, PARA NELE SEREM DIRIMIDAS TODAS E QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO, POR MAIS ESPECIAL E PRIVILEGIADO QUE SEJA.

Pedro A. Paraiso
Diretor - Presidente
CPF: 700.928.784-82

CONTRATANTE

ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PAULO II

CNPJ: 22.564.221/0001-25

31.563.514/0001-89
INSC. EST.: 10.830.599-6
COMERCIAL EVOLUTIVO LTDA.
R. Coronel Batista nº 15 - Centro
CEP: 75.020-080 - Anápolis - GO

CONTRATADO

COMERCIAL EVOLUTIVO EIRELI

CNPJ: 31.563.514/0001-89

THIAGO CARNEIRO FERREIRA
ADM/COMERCIAL



Faint, illegible text centered at the top of the page.

Very faint, illegible text spanning the width of the page, possibly a header or a line of a letter.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text centered in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

08-160017-22-17
8-2017-01-10-10-10
C/TE/EM/EX/10/10/10
C/TE/EM/EX/10/10/10
C/TE/EM/EX/10/10/10

Handwritten text, possibly a signature or initials, in the lower right quadrant.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or a closing line.

THIAGO CARNEIRO FERREIRA
A. C. COMERCIAL